ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de recapagem de pneus utilizados em caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais veículos da frota municipal, compreendendo inspeção da carcaça, preparação, reparos tecnicamente admissíveis, aplicação da banda de rodagem especificada, vulcanização inerente ao processo, identificação, coleta e devolução, conforme condições e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Recapagem de pneu 900/20, tipo borrachudo, com profundidade mínima de 15 mm	SV	20	R$ 599,42	R$ 11.988,40
2	Recapagem de pneu 1400/24, com banda de rodagem desenho G3/L3	SV	30	R$ 2.240,20	R$ 67.206,00
3	Recapagem de pneu 17.5/25, com banda de rodagem desenho G3/L3	SV	40	R$ 2.895,90	R$ 115.836,00
4	Recapagem de pneu 12.5/80R18, com banda de rodagem desenho G2/L2	SV	20	R$ 1.020,46	R$ 20.409,15
5	Recapagem de pneu 275/80R22.5, tipo borrachudo, com profundidade mínima de 18 mm	SV	100	R$ 772,43	R$ 77.242,86
6	Recapagem de pneu 215/75R17.5, tipo borrachudo, com profundidade mínima de 16 mm	SV	60	R$ 548,50	R$ 32.910,00
7	Recapagem de pneu 23.1-26, com banda de rodagem desenho E3/L3	SV	10	R$ 4.968,33	R$ 49.683,33
8	Recapagem de pneu 295/80R22.5, tipo borrachudo, com profundidade mínima de 18 mm	SV	100	R$ 750,67	R$ 75.066,67
9	Recapagem de pneu 235/75R17.5, tipo borrachudo, com profundidade mínima de 16 mm	SV	30	R$ 454,50	R$ 13.635,00
10	Recapagem de pneu 19.5/24, com banda de rodagem desenho G2/L2	SV	20	R$ 2.605,50	R$ 52.110,00
11	Recapagem de pneu 12-16.5, com banda de rodagem desenho G2/L2	SV	10	R$ 901,60	R$ 9.016,00
12	Recapagem de pneu 20.5/25, com banda de rodagem desenho E3/L3	SV	8	R$ 5.041,67	R$ 40.333,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 565.436,74**

1.2. Eventual divergência entre este Termo de Referência e o sistema eletrônico quanto à descrição, unidade ou característica do objeto será solucionada pela prevalência das especificações deste documento, desde que não haja alteração posterior formalmente aprovada pela Administração.

1.3. O objeto é caracterizado como serviço comum e não contínuo, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e cada execução decorrerá de ordem de serviço específica, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da frota, a disponibilidade orçamentária e a aptidão técnica das carcaças.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade está detalhada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que integram o processo. A frota municipal é indispensável à manutenção de estradas rurais e vias urbanas, ao transporte escolar e de pacientes, à execução de obras, aos serviços agrícolas, à coleta de resíduos e às demais atividades públicas.

2.2. O uso frequente em estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e operações com cargas elevadas provoca desgaste acentuado das bandas de rodagem. A recapagem permite o reaproveitamento seguro de carcaças tecnicamente aprovadas, reduz a aquisição imediata de pneus novos, prolonga a vida útil do patrimônio e diminui a geração de resíduos.

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que seus valores estimados individualmente não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O item 3 será de ampla concorrência, em razão de seu valor estimado individual ser superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, para contratação sob demanda de empresa especializada em recapagem de pneus.

3.2. Cada serviço compreenderá as etapas técnicas necessárias à reforma adequada do pneu: coleta ou recebimento, identificação individual, inspeção da carcaça, raspagem e preparação, reparos tecnicamente admissíveis, aplicação da banda correspondente ao desenho e à profundidade exigidos, vulcanização, acabamento, controle de qualidade e devolução.

3.3. As carcaças consideradas tecnicamente inaptas não poderão ser recapadas. A contratada deverá emitir relatório fundamentado, com identificação do pneu e motivo da reprovação, devolvendo a carcaça à Administração sem cobrança do serviço, salvo autorização expressa para destinação ambientalmente adequada.

3.4. A execução parcelada possibilita contratar apenas as medidas efetivamente necessárias, ampliar a competitividade e controlar o pagamento por unidade recebida e aceita, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. A contratada deverá ser empresa especializada e legalmente habilitada para reforma de pneus, mantendo durante toda a vigência as condições de habilitação, os registros, certificados e licenças exigíveis para a atividade.

4.2.1. executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, os regulamentos e os requisitos de avaliação da conformidade do Inmetro aplicáveis à reforma de pneus;

4.2.2. utilizar materiais novos, adequados à aplicação, com banda de rodagem compatível com a medida, desenho, profundidade mínima, capacidade de carga e uso indicado;

4.2.3. realizar inspeção inicial da carcaça, vedada a recapagem de pneu estruturalmente comprometido ou sem condições de segurança;

4.2.4. preservar a identificação original da carcaça e aplicar as identificações obrigatórias do reformador, assegurando rastreabilidade do serviço;

4.2.5. manter controle individual dos pneus, com medida, veículo de origem, placa ou número patrimonial, ordem de serviço, data de coleta, resultado da inspeção, data de execução e data de devolução;

4.2.6. responsabilizar-se pela guarda, integridade, coleta, transporte e devolução dos pneus enquanto estiverem sob sua posse;

4.2.7. não substituir carcaças, bandas, desenhos ou especificações sem autorização escrita da fiscalização;

4.2.8. corrigir ou refazer, sem custos adicionais, serviços rejeitados ou que apresentem defeito imputável ao processo de recapagem;

4.2.9. destinar adequadamente aparas de borracha, resíduos, embalagens e demais materiais resultantes do processo, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a logística reversa quando aplicável.

4.2.10. Para fins de atendimento aos prazos, de preservação da continuidade dos serviços públicos e de viabilização da fiscalização, a contratada deverá dispor de sede, filial ou unidade operacional apta à prestação dos serviços, localizada em distância rodoviária de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede

do Município de Goioxim/PR. A comprovação ocorrerá mediante documento cadastral ou outro documento idôneo que identifique o endereço da unidade prestadora, e a aferição será realizada pelo menor percurso rodoviário, por consulta a ferramenta pública de rotas.

4.3. Garantia dos serviços

4.3.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior ofertado pela contratada. A garantia abrangerá falhas de aderência, desprendimento da banda, defeitos de vulcanização e outros vícios decorrentes da execução, excluídos danos causados por uso inadequado, acidente, perfuração externa ou deficiência preexistente da carcaça devidamente registrada no relatório de inspeção.

4.4. Amostras, subcontratação e garantia contratual

4.4.1. Não será exigida amostra prévia. A conformidade será verificada nos serviços efetivamente executados, podendo a fiscalização solicitar documentos técnicos, fotografias, identificação da banda e relatórios de controle de qualidade.

4.4.2. É vedada a subcontratação integral ou do núcleo técnico da recapagem. Admite-se a contratação de transporte acessório, permanecendo a contratada integralmente responsável pela coleta, guarda, devolução, prazos e danos.

4.4.3. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias do serviço e das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá exclusivamente mediante nota de empenho e ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou unidade autorizada, contendo, no mínimo, o item, a quantidade, a identificação dos pneus, o veículo ou equipamento de origem, o local de coleta e o servidor responsável.

5.2. A contratada deverá realizar a coleta no local indicado no Município de Goioxim em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e devolver os pneus recapados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado do recolhimento.

5.3. Excepcionalmente, diante de justificativa técnica apresentada antes do término do prazo e aceita pela fiscalização, poderá ser autorizada prorrogação estritamente necessária, sem afastar as responsabilidades da contratada nem gerar custo adicional.

5.4. No ato da coleta será emitido comprovante contendo a identificação individual das carcaças, a medida, o estado aparente, a placa ou patrimônio do veículo, a data, a ordem de serviço e as assinaturas dos responsáveis. A mesma identificação deverá constar no documento de devolução.

5.5. A contratada deverá comunicar a reprovação da carcaça imediatamente após a inspeção, apresentando relatório técnico e, quando possível, registro fotográfico. Nenhum serviço adicional, descarte ou substituição poderá ser realizado sem autorização da Administração.

5.6. Não será admitida quantidade ou valor mínimo por ordem de serviço. A contratada deverá atender às solicitações independentemente do número de pneus encaminhados.

5.7. O recebimento provisório ocorrerá na devolução, mediante conferência quantitativa e visual pelo fiscal ou servidor designado. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da medida, desenho, profundidade, acabamento, identificação e conformidade documental.

5.8. Os serviços em desacordo serão rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, perda de carcaças ou falhas constatadas posteriormente durante o prazo de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços, as notas de empenho e as ordens de serviço deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com este Termo, o edital, a proposta vencedora e a Lei nº 14.133/2021.

6.2. A gestão da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Edina dos Santos Ferreira Vicentim, ou por servidor formalmente designado. A fiscalização será exercida por Alessandro dos Santos, Chefe de Transporte Municipal, sem prejuízo da designação de substituto e da formalização do respectivo ato.

6.3. As comunicações relevantes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, e deverão integrar o processo de acompanhamento. A contratada indicará preposto apto a responder pela execução e a adotar providências imediatas.

6.4. Obrigações da contratada

6.4.1. cumprir os prazos, as especificações, as ordens de serviço e as orientações formais da fiscalização;

6.4.2. arcar com mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, seguros, coleta, transporte, devolução e demais custos necessários;

6.4.3. responder por perdas, trocas indevidas, avarias e danos ocorridos enquanto as carcaças estiverem sob sua guarda;

6.4.4. manter condições de habilitação e apresentar documentos de regularidade quando solicitados;

6.4.5. comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a qualidade ou o prazo da execução;

6.4.6. permitir a fiscalização, fornecer relatórios, certificados e registros de rastreabilidade;

6.4.7. reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou transportadores;

6.4.8. observar as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, de segurança e de proteção de dados aplicáveis.

6.5. Obrigações da Administração

6.5.1. emitir as ordens de serviço com as informações necessárias e disponibilizar as carcaças nos locais indicados;

6.5.2. acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e comunicar formalmente as desconformidades;

6.5.3. fornecer esclarecimentos técnicos e decidir sobre carcaças reprovadas, prorrogações justificadas e correções;

6.5.4. receber os serviços que atendam às condições, atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

6.5.5. aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Reajuste, revisão e atualização dos preços

6.6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Havendo prorrogação da ata ou contratação cuja duração ultrapasse esse período, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, observada a legislação e a data-base definida no edital.

6.6.2. A revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído e da demonstração de fato superveniente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por serviço efetivamente executado, devolvido e definitivamente recebido, de acordo com o item registrado e o quantitativo constante da ordem de serviço. Não haverá pagamento por carcaça reprovada ou serviço recusado.

7.2. Para cada faturamento, a contratada deverá apresentar: nota fiscal discriminada por item e quantidade; ordem de serviço; comprovantes de coleta e devolução; relação individualizada dos pneus; relatório de carcaças reprovadas, quando houver; e demais documentos solicitados pela fiscalização.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Goioxim, CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com referência ao procedimento licitatório, à Ata de Registro de Preços, à nota de empenho e à ordem de serviço, além dos dados bancários e dos destaques tributários legalmente exigidos.

7.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e da apresentação regular da nota fiscal, conforme o Decreto Municipal nº 002/2024.

7.5. Havendo erro, omissão, irregularidade fiscal, divergência de quantidade ou serviço pendente de correção, a liquidação ficará suspensa até o saneamento, reiniciando-se o prazo de pagamento sem ônus para o Município.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante toda a execução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 33, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A adjudicação por item decorre da independência entre as medidas e aplicações, amplia a competitividade e permite à Administração contratar somente os serviços efetivamente necessários.

8.2. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGT S), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Fica DISPENSADA a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

> *A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União].*

8.4. Qualificação técnica

a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, evidenciando a execução satisfatória de serviços de recapagem de pneus, quanto à qualidade e cumprimento dos prazos.

Como forma de demonstrar a capacidade técnica e a regularidade quanto aos insumos utilizados, o licitante deverá apresentar, no momento da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, os seguintes documentos:

- Certificado válido emitido por órgão competente (INMETRO ou entidade acreditada), em nome do fabricante da borracha a ser utilizada no processo de recapagem, comprovando que o insumo atende às normas técnicas aplicáveis;
- Declaração formal da proponente, assinada por seu representante legal, informando o fabricante da borracha que será utilizada na execução contratual, comprometendo-se com a utilização exclusiva de insumos provenientes de fornecedor certificado;

- Certificado de regularidade junto ao IBAMA, em nome da proponente, quando aplicável, para o exercício de atividades potencialmente poluidoras, nos termos da legislação ambiental vigente.
- **Comprovação da localização da empresa a uma distancia de 200km da sede do município.**

Para fins de atendimento aos prazos, de preservação da continuidade dos serviços públicos e de viabilização da fiscalização, a contratada deverá dispor de sede, filial ou unidade operacional apta à prestação dos serviços, localizada em distância rodoviária de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Goioxim/PR. A comprovação ocorrerá mediante documento cadastral ou outro documento idôneo que identifique o endereço da unidade prestadora, e a aferição será realizada pelo menor percurso rodoviário, por consulta a ferramenta pública de rotas.

A exigência de certificação restringe-se ao fabricante/fornecedor da borracha, por se tratar de insumo diretamente relacionado à qualidade e segurança do produto final, não sendo exigida certificação específica da empresa recapadora, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 565.436,74 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme Termo de Pesquisa de Preços atualizado e mapa comparativo anexos.

9.2. Os preços unitários constantes no quadro do item 1.1 serão utilizados como valores máximos de referência, sem prejuízo da obtenção de propostas inferiores na disputa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas serão classificadas na natureza 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, mediante dotações das Secretarias usuárias da frota, cuja disponibilidade, classificação funcional programática e fonte de recursos serão confirmadas pelo Setor de Contabilidade antes da publicação do edital e em cada contratação decorrente da ata.

12. DECLARAÇÕES E APROVAÇÃO

12.1. Declara-se que as informações deste Termo de Referência correspondem à necessidade apresentada pela unidade requisitante e estão compatíveis com o DFD, o ETP e a pesquisa de preços, devendo eventuais alterações posteriores ser formalmente justificadas e aprovadas.

12.2. Os responsáveis declaram ciência de suas atribuições e concordância com as condições de planejamento, execução, fiscalização, recebimento e pagamento aqui estabelecidas.

➢ **Assinado e datado digitalmente pelo Secretário Municipal requisitante.**